

Comunicação Interna nº 20 / CEAf - CA - PROCESSO SELETIVO - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE PROCESSOS SELETIVOS

Em 29 de novembro de 2023.

De: Unidade de Processos Seletivos - Coordenação Administrativa do CEAf

Para: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Assunto: Termo de Convênio de Estágio - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA - UNIAMÉRICA

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o referido processo para análise e processamento de convênio de estágio para os cursos de Graduação e Pós-Graduação, na modalidade EAD, com o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA - UNIAMÉRICA.

O presente expediente está de acordo com o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica, nº 0731752, SEI: [19.09.48132.0015970/2023-07](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla Senna Lessa de Almeida** em 01/12/2023, às 09:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0886776** e o código CRC **889CD127**.

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA - UNIAMÉRICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 036/2022, e o **Centro Universitário União das Américas Descomplica - UNIAMÉRICA**, código MEC 1716, com sede na Avenida das Cataratas, 1118 – Vila Yolanda, CEP: 85853-000, em Foz do Iguaçu/PR, mantida pela **AIUA EDUCACIONAL LTDA**, código MEC 18192, inscrita no CNPJ nº 42.355.428/0001-05, neste ato representada pelas procuradoras **Marina Araújo e Aline Nascimento de Barros Britto**, da doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.48132.0031371/2023-47, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ou pós-graduação ofertados pelo **Centro Universitário União das Américas Descomplica - UNIAMÉRICA**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. A Instituição de Ensino no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, confirmará a previsão de estágio no projeto pedagógico do curso.

2.3. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do

Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior **de graduação** será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com **pós-graduação** será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **Centro Universitário União das Américas Descomplica - UNIAMÉRICA** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior de graduação ou pós-graduação, oferecidos pelo **Centro Universitário União das Américas Descomplica - UNIAMÉRICA**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **Centro Universitário União das Américas Descomplica - UNIAMÉRICA** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA - UNIAMÉRICA

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.
- f)** garantir que o seu funcionamento e suas atividades educacionais sejam realizadas em estrita conformidade com a legislação pertinente durante todo o prazo de vigência do presente convênio.

- g) assegurar que serão encaminhados para realização de estágio junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO apenas os estudantes devidamente matriculados em cursos com situação regular junto ao MEC.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;

- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior,
ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea "d" supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **Centro Universitário União das Américas Descomplica - UNIAMÉRICA**, ou mesmo decorrente de *factumprincipis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD").

9.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenentes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 2023.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS

Coordenador do CEAf

MARINA ARAÚJO

NASCIMENTO DE BARROS BRITTO

Procuradora

Procuradora

ALINE

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA - UNIAMÉRICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério P?blico do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 036/2022, e o **Centro Universitário União das Américas Descomplica - UNIAMÉRICA**, código MEC 1716, com sede na Avenida das Cataratas, 1118 – Vila Yolanda, CEP: 85853-000, em Foz do Iguaçu/PR, mantida pela **AIUA EDUCACIONAL LTDA**, código MEC 18192, inscrita no CNPJ nº 42.355.428/0001-05, neste ato representada pelas procuradoras **Marina Araújo e Aline Nascimento de Barros Britto**, da doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.48132.0031371/2023-47, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ou pós-graduação ofertados pelo **Centro Universitário União das Américas Descomplica - UNIAMÉRICA**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. A Instituição de Ensino no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, confirmará a previsão de estágio no projeto pedagógico do curso.

2.3. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior **de graduação** será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com **pós-graduação** será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **Centro Universitário União das Américas Descomplica - UNIAMÉRICA** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior de graduação ou pós-graduação, oferecidos pelo **Centro Universitário União das Américas Descomplica - UNIAMÉRICA**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **Centro Universitário União das Américas Descomplica - UNIAMÉRICA** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA - UNIAMÉRICA

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.
- f)** garantir que o seu funcionamento e suas atividades educacionais sejam realizadas em estrita conformidade com a legislação pertinente durante todo o prazo de vigência do presente convênio.
- g)** assegurar que serão encaminhados para realização de estágio junto ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** apenas os estudantes devidamente matriculados em cursos com situação regular junto ao MEC.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c)** emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;

- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;

j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;

k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **Centro Universitário União das Américas Descomplica - UNIAMÉRICA**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

9.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 2023.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador do CEAf

MARINA ARAÚJO
Procuradora

ALINE NASCIMENTO DE BARROS BRITTO
Procuradora

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Na qualidade de representante legal, atesto, para fins de prova junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que as atividades educacionais do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA - UNIAMÉRICA**, código MEC 1716, com sede na Avenida das Cataratas, 1118 – Vila Yolanda, CEP: 85853-000, em Foz do Iguaçu/PR, mantida pela AIUA EDUCACIONAL LTDA, código MEC 18192, inscrita no CNPJ nº 42.355.428/0001-05, se dá em conformidade com o que determina a Lei nº 9.394/1996 e Decreto Federal nº 9.235/2017.

Atesto também, que esta Instituição de Ensino encontra-se regularmente cadastrada/recadastrada e os cursos ofertados cumprem aos requisitos de autorização e reconhecimento, nos moldes exigidos pelo MEC. Assumimos o compromisso com a manutenção de tais condições ao longo do prazo de vigência do Termo de Convênio de Concessão de Estágio que entre si celebram o Ministério Público do Estado da Bahia e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA - UNIAMÉRICA**.

Ademais, esta Instituição de Ensino assume o compromisso de encaminhar ao programa de estágio somente os estudantes vinculados a cursos regularmente autorizados, reconhecidos pelo MEC e que contenha a previsão de estágio no projeto pedagógico do curso.

(Local e data)

Marina Araújo

Procuradora

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA - UNIAMÉRICA.

Aline Nascimento de Barros Britto

Procuradora

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA - UNIAMÉRICA.

Convênio com a Uniamérica

Empregabilidade Faculdade <empregabilidade@faculdadedescomplica.com.br>

Ter, 14/11/2023 08:49

Para:Unidade de Processos Seletivos - Convênios - CEAF <estagios.convenios@mpba.mp.br>

 7 anexos (4 MB)

Portaria Cursos.pdf; CNPJ AIUA (Centro Universitario) - 22 11 17 (2).pdf; PORTARIA Nº 1.842, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 - Recredenciamento EAD.pdf; Procuração_AIUA_Educ (1).pdf; CNH_MARINA (2).pdf; 4a ACS - AIUA - Registrada (1).pdf; modelo de requerimento- MPBA.odt;

Bom dia, prezados!

Sou Letícia e trabalho na área de estágios do Centro Universitário União das Américas Descomplica.

Segue os documentos solicitados, aguardo retorno para darmos continuidade ao processo.

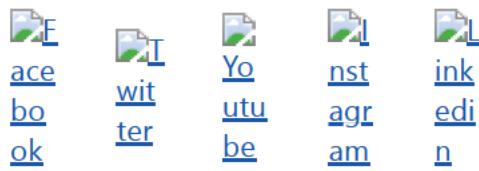
Atenciosamente,

--

Letícia Cezar
Central de Estágios

empregabilidade@faculdadedescomplica.com.br

Aprender é pra todo mundo.



**4^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
AIUA EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ/ME nº 42.355.428/0001-05
NIRE 41.209.959.171**

Pelo presente instrumento particular,

DESCOMPLICA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO S.A., sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3443, Bloco 4, salas 101 a 105, 107 e 108, CEP 22631-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 10.393.366/0001-21, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por **MARCO ALEXANDRE SAPOZNIK FISBHEN**, [REDACTED]

e DANIEL RODRIGUES PEDRINO,

(“Descomplica”),

Na qualidade de única sócia da **AIUA EDUCACIONAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, na Avenida das Cataratas, nº 1118, Vila Yolanda, CEP 85853-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.355.428/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.209.959.171 (“Sociedade”);

Tem justo e contratado alterar o contrato social da Sociedade e tomar as seguintes deliberações, todas por unanimidade, dispensando-se a ata de reunião de sócios, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 1.072 do Código Civil:

1. EXTINÇÃO DA FILIAL N° 01 DA SOCIEDADE

1.1. A Descomplica aprova a extinção da Filial nº 01 da Sociedade, com endereço na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Av. Felipe Wandscheer, nº 2435, Maracanã, CEP: 85852-352, inscrita no NIRE: 41901957261 e CNPJ: 42.355.428/0002-88. Em razão da deliberação aqui mencionada, a Descomplica aprova a exclusão do parágrafo único da cláusula quarta do Contrato Social da Sociedade.

2. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

2.1. A Descomplica aprova o aumento de capital social da Sociedade no valor de

**4^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
AIUA EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ/ME nº 42.355.428/0001-05
NIRE 41.209.959.171**

R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), mediante a emissão de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, todas de titularidade de Descomplica Tecnologia e Educação S.A., sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3443, Bloco 4, salas 101 a 105, 107 e 108, CEP 22631-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.393.366/0001-21.

2.2. Em razão da deliberação acima, o capital social atual da Sociedade, de R\$ 22.416.433,65 (vinte e dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), divididos em 2.241.643.365 (duas bilhões, duzentas e quarenta e uma milhões, seiscentas e quarenta e três mil e trezentas e sessenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, passará a ser de R\$23.916.433,65 (vinte e três milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), divididos em 2.391.643.365 (duas bilhões, trezentas e noventa e uma milhões, seiscentas e quarenta e três mil e trezentas e sessenta e cinco) ações nominativas e sem valor nominal. Em razão do aumento de capital aqui mencionado, a cláusula 5º do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 5^a - O capital social é de R\$23.916.433,65 (vinte e três milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), divididos em 2.391.643.365 (duas bilhões, trezentas e noventa e uma milhões, seiscentas e quarenta e três mil e trezentas e sessenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, todas de titularidade de Descomplica Tecnologia e Educação S.A., sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3443, Bloco 4, salas 101 a 105, 107 e 108, CEP 22631-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.393.366/0001-21”.

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Por fim, tendo em vista todas as deliberações mencionadas acima, a Descomplica decide promover a reforma integral do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação consolidada:

**4^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
AIUA EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ/ME nº 42.355.428/0001-05
NIRE 41.209.959.171**

**4^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
AIUA EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ/ME nº 42.355.428/0001-05
NIRE 41.209.959.171**

DESCOMPLICA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO S.A., sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3443, Bloco 4, salas 101 a 105, 107 e 108, CEP 22631-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 10.393.366/0001-21, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por **MARCO ALEXANDRE SAPOZNIK FISBHEN**,

[REDAÇÃO] e **DANIEL**

RODRIGUES PEDRINO,

[REDAÇÃO] (“Descomplica”),

Na qualidade de única sócia da **AIUA EDUCACIONAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, na Avenida das Cataratas, nº 1118, Vila Yolanda, CEP 85853-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.355.428/0001-05, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.209.959.171 (Sociedade);

RESOLVE por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETO E FILIAL**

Cláusula 1^a - A Sociedade girará sob a denominação social de “**AIUA Educacional Ltda.**” (“Sociedade”) e será regida por este contrato social, pelas disposições da Lei nº 10.406/02 (“Código Civil”) aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”).

Cláusula 2^a - A Sociedade tem sua sede na cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, na Avenida das Cataratas, nº 1118, Vila Yolanda, CEP 85853-000, podendo criar e extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios e depósitos, dentro e fora do território nacional, a critério dos sócios, observadas as formalidades legais.

Cláusula 3^a - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**4^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
AIUA EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ/ME nº 42.355.428/0001-05
NIRE 41.209.959.171**

Cláusula 4^a – A sociedade tem como atividades econômicas em seu estabelecimento (**Matriz**), o seguinte o objeto social: Mantenedora de serviços de ensino de educação superior e o exercício ou exploração, direta ou indireta, de qualquer atividade correlata ou intermediária que for necessária à realização do objetivo principal da Sociedade; Educação superior - pós-graduação e extensão; Educação profissional de nível tecnológico; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; Educação superior – graduação e Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 5^a - O capital social é de R\$ 23.916.433,65 (vinte e três milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), divididos em 2.391.643.365 (duas bilhões, trezentas e noventa e uma milhões, seiscentas e quarenta e três mil e trezentas e sessenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, todas de titularidade de Descomplica Tecnologia e Educação S.A., sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3443, Bloco 4, salas 101 a 105, 107 e 108, CEP 22631-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.393.366/0001-21.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da Sociedade.

Parágrafo Segundo - As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão, em hipótese alguma, ser objeto de condomínio, nomeadas à penhora e nem gravadas como ônus de qualquer natureza.

**CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula 6^a - A administração da Sociedade será exercida pelos Srs. *(i)* **Marco Alexandre Sapoznik Fisbhen**, [REDACTED]

[REDACTED], designado simplesmente como diretor presidente; *(ii)* **Rafael de Andrade Cunha**, brasileiro, casado sob o regime de separação total, empresário,

**4^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
AIUA EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ/ME nº 42.355.428/0001-05
NIRE 41.209.959.171**

[REDAÇÃO MUDADA] , designado simplesmente como diretor sem designação específica; e (iii) **Daniel Rodrigues Pedrino**, [REDAÇÃO MUDADA]

[REDAÇÃO MUDADA] , designado simplesmente como diretor sem designação específica os quais declaram, expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e nem foram condenados (ou encontram-se sob o efeito de condenação) à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomam posse dos cargos para os quais foram eleitos, todos com os mandatos por prazo indeterminado, e que ficam investidos de plenos poderes para praticar todos os atos de gestão relativos ao fim e objeto da Sociedade, fazendo uso da denominação social em todos os atos sociais necessários ao seu regular funcionamento, observado o disposto no Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro - O mandato da diretoria é de 2 (dois) anos. Todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Segundo - A representação ordinária da Sociedade compete a todos os diretores, sempre em conjunto de 2 (dois) deles, salvo nos casos de celebração de quaisquer contratos que envolvam obrigação e responsabilidade da Sociedade em valor igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), hipótese na qual a Sociedade será representada pelo diretor presidente em conjunto com qualquer um dos demais diretores.

Parágrafo Terceiro - A representação da Sociedade em Juízo, seja ativa ou passivamente, compete a: (i) 2 (dois) diretores em conjunto; ou (ii) 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, desde que tal procurador tenha sido designado por 2 (dois) diretores em conjunto, na forma do parágrafo 4º abaixo.

Parágrafo Quarto - Os instrumentos de mandato outorgados pela Sociedade serão assinados por um dos administradores e especificarão expressamente os poderes conferidos ao(s) respectivo(s) procurador(es), com exceção daqueles com poderes da cláusula *ad judicia*, que terão prazo de validade determinado e não superior a 1 (um) ano.

**4^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
AIUA EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ/ME nº 42.355.428/0001-05
NIRE 41.209.959.171**

Parágrafo Quinto - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados pelos sócios, administradores ou empregados da Sociedade, fora dos limites previstos neste Contrato Social e/ou instrumentos de mandato, ou ainda, aqueles atos que envolvam a Sociedade em operações ou negócios estranhos ao seu objeto social.

Parágrafo Sexto - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia do fiel desempenho de suas funções.

Parágrafo Sétimo - A remuneração dos administradores será estabelecida pelos sócios, devendo ser considerada despesa geral da Sociedade.

**CAPÍTULO IV
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO
DE LUCROS**

Cláusula 7^a- O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial, o de resultado econômico e demais demonstrações contábeis, nos termos do art. 1.065 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro - O lucro líquido apurado ao final do exercício social, feitas as deduções legais, e aquelas que vierem a ser determinadas, será dado à sócia, levado à conta de lucros acumulados, ou, ainda, capitalizado, no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo – A sócia poderá fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 8^a – A critério da sócia, poderão ser levantados balancetes intermediários semestrais ou trimestrais e distribuídos antecipadamente os lucros então apurados, respeitadas as disposições legais e as contidas neste contrato.

**CAPÍTULO V
SUCESSÃO DA SÓCIA ÚNICA**

Cláusula 9^a – Na hipótese de liquidação da única sócia, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores da única sócia. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, a sociedade será dissolvida e o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**4^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
AIUA EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ/ME nº 42.355.428/0001-05
NIRE 41.209.959.171**

**CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Cláusula 10^a - A Sociedade será liquidada nos termos do art. 1.102 e seguintes do Código Civil, cabendo a sócia estabelecer a forma de liquidação e indicar o liquidante.

**CAPÍTULO VII
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO**

Cláusula 11^a - A cessão ou transferência de participação do capital social somente se dará com a correspondente modificação do Contrato Social, conforme os artigos 1.003 e 1.057 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro - O valor da participação oferecida para cessão ou transferência, será apurado tomando-se como base o balanço patrimonial extraordinário para esta finalidade.

Parágrafo Segundo - O valor da participação cedida ou transferidas para terceiros será pago de acordo com o que for deliberado entre partes interessadas.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Cláusula 12^a – Os casos omissos neste Contrato Social serão resolvidos por meio de deliberação dos sócios e regulados de acordo com as disposições Código Civil e com a Lei nº 6.404 de 1976.

Cláusula 13^a – Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.”

E por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Contrato Social em via única para um só efeito.

Foz do Iguaçu, 01 de fevereiro de 2022.

**4^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
AIUA EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ/ME nº 42.355.428/0001-05
NIRE 41.209.959.171**

Sócia:

DESCOMPLICA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO S.A.

Por: Marco Alexandre Sapoznik Fisbhen

Por: Daniel Rodrigues Pedrino



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AIUA EDUCACIONAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	MARCO ALEXANDRE SAPOZNIK FISBHEN
[REDACTED]	Daniel Rodrigues Pedrino

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2022 10:32 SOB N° 20221189130.

PROTOCOLO: 221189130 DE 22/02/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202484498. CNPJ DA SEDE: 42355428000105.

NIRE: 41209959171. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2022.

AIUA EDUCACIONAL LTDA



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.
Anexo - Contrato Social (0880144) SEI 19.09.48132.0031371/2023-47 / pg. 23

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.356.428/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2021
NOME EMPRESARIAL AIUA EDUCACIONAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS CATARATAS	NUMERO 1118	COMPLEMENTO *****
CEP 85.853-000	BAIRRO/DISTRITO VILA YOLANDA	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCIERO.FOZ@DESCOMPLICA.COM.BR		TELEFONE (45) 2105-9031
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2022 às 14:33:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

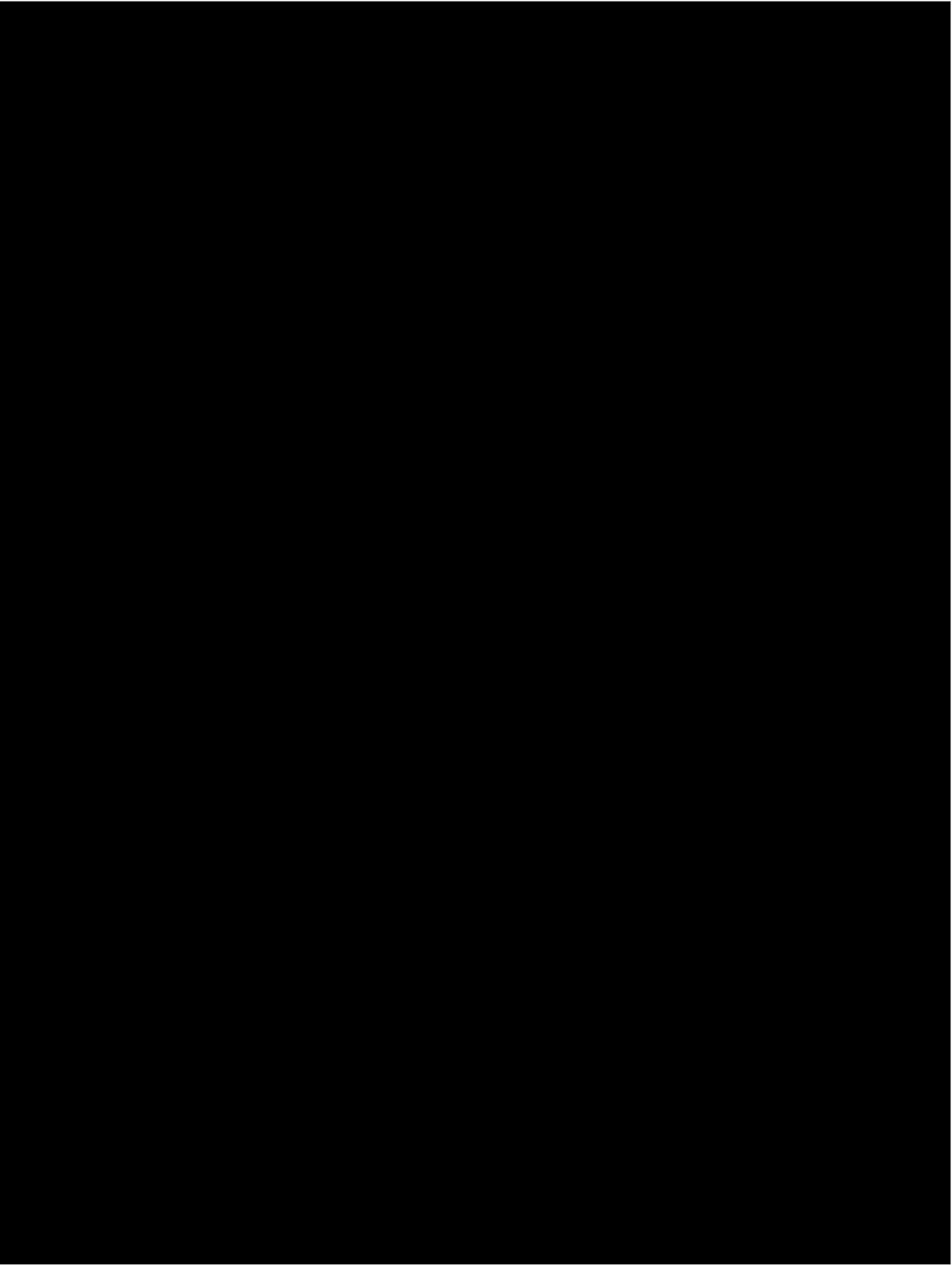
VOLTAR

IMPRIMIR

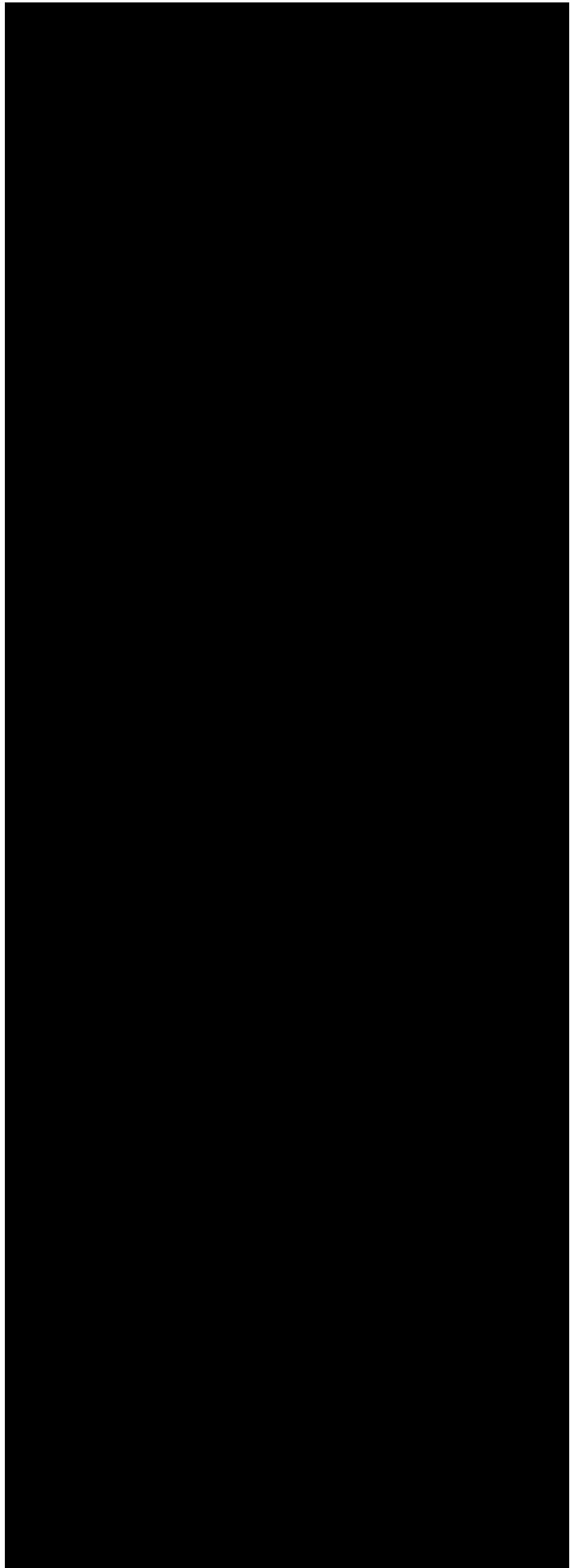
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



PhotoScan do Google Fotos



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE – AIUA EDUCACIONAL LTDA., com sede na Avenida das Cataratas, nº 1118, Vila Yolanda, CEP 85853-000, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.355.428/0001-05, aqui representada na forma de seu Contrato Social, por **Rafael de Andrade Cunha**, inscrito no CPE/MF sob o nº [REDACTED], e por **Daniel Rodrigues Pedrino**, inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED].

OUTORGADAS – ALINE NASCIMENTO DE BARROS BRITTO, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 21.611.451-2 e inscrito no CPF/ME sob o nº 115.156.487-70, com endereço na Rua Van Jaffa nº 120 casa 02 Bairro Santa Cruz CEP 23520247- Rio de Janeiro, RJ (“Aline”); **PAULA CRISTINA BUDEANU**, [REDACTED]

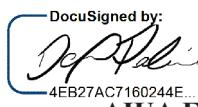
[REDACTED] (“Paula”); e
MARINA ARAÚJO, [REDACTED]
[REDACTED] 1 (“Marina”).

PODERES – A OUTORGANTE nomeia e constitui as **OUTORGADAS** suas procuradoras, para representar, a **OUTORGANTE** com objetivo de viabilizar a concessão de estágios para alunos matriculados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação oferecidos pela **OUTORGANTE**, podendo, para tanto praticar todo e qualquer ato para o estrito e fiel desempenho deste mandato, sendo vedado o substabelecimento:

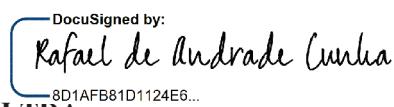
- (i) na assinatura de Termos de Compromisso de Estágio firmados entre a **OUTORGANTE** e seus estagiários;
- (ii) com duas **OUTORGADAS** assinando conjuntamente e, necessariamente, com a **OUTORGADA Marina** assinando, na assinatura de **Convênios** com instituições intermediadoras.

PRAZO – 31 de Dezembro de 2023.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2022.



Daniel Rodrigues Pedrino



AIUA EDUCACIONAL LTDA.

Rafael de Andrade Cunha

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE – DESCOMPLICA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO S.A., com sede na Av. das Américas, 3443, Bl. 4 A, salas 101 a 105, 107 e 108, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.393.366/0001-21, aqui representada na forma de seu Estatuto Social, por **Rafael de Andrade Cunha**, inscrito no CPE/MF sob o nº. 086.223.437-90, e por **Daniel Rodrigues Pedrino**, inscrito no CPF/ME sob o nº 312.707.188-43.

OUTORGADAS – ALINE NASCIMENTO DE BARROS BRITTO, [REDACTED]

[REDACTED] (“Aline”); **PAULA CRISTINA BUDEANU,** [REDACTED]

[REDACTED] (“Paula”); e **MARINA ARAÚJO,** [REDACTED]

[REDACTED] (“Marina”).

PODERES – A OUTORGANTE nomeia e constitui as **OUTORGADAS** suas procuradoras, para representar, a **OUTORGANTE** com objetivo de viabilizar a concessão de estágios para alunos matriculados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação oferecidos pela **OUTORGANTE**, podendo, para tanto praticar todo e qualquer ato para o estrito e fiel desempenho deste mandato, sendo vedado o substabelecimento:

- (i) na assinatura de Termos de Compromisso de Estágio firmados entre a **OUTORGANTE** e seus estagiários,
- (ii) com duas **OUTORGADAS** assinando conjuntamente e, necessariamente, com a **OUTORGADA Marina** assinando, na assinatura de **Convênios** com instituições intermediadoras.

PRAZO – 31 de Dezembro de 2023.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2022.

DocuSigned by:

4EB27AC7160244E...

DESCOMPLICA TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO S.A.

Daniel Rodrigues Pedrino Rafael de Andrade Cunha

DocuSigned by:

8D1AFB81D1124E6...

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9296CBDEB2F1474083B5B95C558E3EEC

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Procuração AIUA Educacional LTDA - Aline Britto, Amanda e Paula - Term...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Gabriella Batista dos Santos

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Avenida das Americas 3443 Bloco 4 A sala 101

Rio de Janeiro, RJ 22631-003

gabriella.batista@descomplica.com.br

Endereço IP: 201.76.186.190

Rastreamento de registros

Status: Original

30/11/2022 14:19:53

Portador: Gabriella Batista dos Santos

Local: DocuSign

gabriella.batista@descomplica.com.br

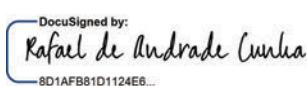
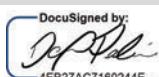
Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Daniel Rodrigues Pedrino

daniel.pedrino@descomplica.com.br

Chief Business Officer

Descomplica

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

Rafael de Andrade Cunha

rafael.cunha@descomplica.com.br

CLO

Descomplica Tecnologia e Educação S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Enviado: 30/11/2022 14:24:26

Visualizado: 01/12/2022 17:04:38

Assinado: 01/12/2022 17:04:46

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/11/2022 20:10:46

ID: f5fb0e5b-5c4f-457c-8247-bb5eecd69769

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Daniele Martins Libório

daniele.liborio@descomplica.com.br

Descomplica Tecnologia e Educação S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Copiado**

Enviado: 30/11/2022 14:24:27

Visualizado: 01/12/2022 12:49:43

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Marina Araújo marina.araujo@descomplica.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 30/11/2022 14:24:27
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Aceito: 07/12/2022 16:59:26 ID: 28f83253-e9d6-4ebb-b1c9-24911ceb5b74		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/11/2022 14:24:27
Entrega certificada	Segurança verificada	30/11/2022 20:10:46
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/11/2022 20:10:51
Concluído	Segurança verificada	01/12/2022 17:04:46
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Descomplica Tecnologia e Educação S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Descomplica Tecnologia e Educação S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: financeiro@descomplica.com.br

To advise Descomplica Tecnologia e Educação S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at financeiro@descomplica.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Descomplica Tecnologia e Educação S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to financeiro@descomplica.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Descomplica Tecnologia e Educação S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to financeiro@descomplica.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Descomplica Tecnologia e Educação S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Descomplica Tecnologia e Educação S.A. during the course of your relationship with Descomplica Tecnologia e Educação S.A..



RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – CONSUN

10 de fevereiro de 2022

Aprovar o aumento de vagas dos Cursos de Graduação modalidade EaD do Centro Universitário União das Américas Descomplica

O Presidente do Conselho Superior Universitário do Centro Universitário União das Américas Descomplica no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar (Ad referendum) o aumento de vagas dos Cursos de Graduação modalidade EaD do Centro Universitário União das Américas Descomplica, conforme segue:

Curso	Código e-MEC	Vagas Autorizadas	Vagas para Acréscimo	Total de Vagas
Administração	1457609	2000	450	2450
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1483784	2000	5000	7000
Ciência da Computação	1584681	2000	3500	5500
Ciências Contábeis	1576597	800	700	1500
Engenharia da Computação	1576562	1500	600	2100
Gestão de Recursos Humanos	1576490	1500	800	2300
Gestão Financeira	1576474	800	700	1500
Jogos Digitais	1576595	800	250	1050
Logística	1576603	800	200	1000



Curso	Código e-MEC	Vagas Autorizadas	Vagas para Acréscimo	Total de Vagas
Marketing	1576522	1500	3000	4500
Pedagogia	1576472	600	1500	2100
Sistemas de Informação	1576599	800	200	1000
Sistemas para Internet	1576575	800	300	1100

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

DocuSigned by:

C071A20292CF434...

**Ryon Cassio Braga
Presidente do CONSUN**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 231/2023, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação que, em sede de reexame, decidiu pela reforma do Parecer CNE/CES nº 78, de 27 de janeiro de 2022, para manter a decisão expressa na Portaria nº 335, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, de 22 de outubro de 2020, manifestando-se desfavorável ao pedido de autorização para o funcionamento do curso superior de Direito, bacharelado, que seria oferecido pela Faculdade de Colíder - Facer, com sede na Avenida Senador Júlio Campos, nº 995, Centro, no município de Colíder, no estado de Mato Grosso, mantida pelo Sistema Educacional Integrado - Centro de Estudos Universitários de Colíder, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.001750/2022-58 (e-MEC nº 201700378).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 192/2023, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão expressa na Portaria nº 975, de 25 de novembro de 2022, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, para autorizar o funcionamento do curso superior de Direito, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, a ser oferecido pela Faculdade Sucesso - FACSU, com sede na Avenida Prefeito Pedro Eulálio da Silva, nº 3.086, bairro São José, no município de São Bento, no estado da Paraíba, mantida pelo Sucesso Formação Profissional Ltda., com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.004011/2023-07 (e-MEC nº 201930991).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 213/2023, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão expressa na Portaria nº 1.160, de 30 de dezembro de 2022, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, que indeferiu o pedido de autorização para o funcionamento do curso superior de Agronomia, bacharelado, que seria ministrado pela Faculdade ESAMC Uberlândia, com sede na Avenida Vasconcelos Costa, nº 270, bairro Martins, no município de Uberlândia, estado de Minas Gerais, mantida pelo IDEA - Instituto do Desenvolvimento Educacional Avançado Ltda., com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.004018/2023-11 (e-MEC nº 202122120).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 218/2023, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão expressa na Portaria nº 1.086, de 16 de dezembro de 2022, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina Veterinária, bacharelado, que seria ministrado pela Faculdade Tucurui - Fatuc, com sede na Rodovia BR-422, Bairro Santa Mônica, no município de Tucurui, no estado do Pará, mantida pela Faculdade União Educacional Norte do Pará Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.003995/2023-09 (e-MEC nº 202123968).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 227/2023, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que, em sede de reexame, decidiu pela reforma do Parecer CNE/CES nº 406, de 9 de julho de 2020, manifestando-se pela manutenção da decisão expressa na Portaria nº 128, de 27 de abril de 2020, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, desfavorável ao pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Engenharia Elétrica, bacharelado, que seria oferecido pela Faculdade Bahiana de Engenharia e Ciências Sociais Aplicadas - FBE, com sede na Rua Adhemar Pinheiro Lemos, nº 1.617, bairro Imbuí, no município de Salvador, no estado da Bahia, mantida pela FBE Brasil Educação Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.002523/2020-88 (e-MEC nº 201906842).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 232/2023, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que, em sede de reexame, decidiu pela reforma do Parecer CNE/CES nº 619, de 3 de julho de 2019, para manter a decisão expressa na Portaria nº 155, de 29 de março de 2019, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, manifestando-se favoravelmente ao funcionamento do curso superior de Direito, bacharelado, a ser oferecido pelas Faculdades Integradas Rui Barbosa - Firb, com sede na Rua Rodrigues Alves, nº 756, Centro, no município de Andradina, no estado de São Paulo, mantida pela Ceisp Serviços Educacionais Ltda., com sede no mesmo município e estado, com 90 (noventa) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.002763/2019-49 (e-MEC nº 201808442).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 220/2023, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, o qual conheceu do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão expressa na Portaria nº 1.160, de 30 de dezembro de 2022, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, que indeferiu o pedido de autorização para o funcionamento do curso superior de Fisioterapia, bacharelado, que seria ministrado pela Faculdade Alpha, com sede na Rua Gervásio Pires, nº 826, bairro Santo Amaro, no município do Recife, no estado de Pernambuco, mantida pela Alpha Sistemas Educacionais e Treinamentos - Eireli, com sede no município de Abreu e Lima, no estado de Pernambuco, conforme consta do Processo nº 00732.004126/2023-93 (e-MEC nº 202111756).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 259/2023, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que, em sede de reexame, decidiu pela reforma do Parecer CNE/CES nº 377, de 8 de julho de 2021, para manter a decisão expressa na Portaria nº 454, de 11 de maio de 2021, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, manifestando-se favorável ao pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Serviço Social, bacharelado, na modalidade a distância, a ser oferecido pela Escola de Ensino Superior Fabra - Fabra, atual Faculdade Brasileira Cristã - FBC, com sede na Rua Pouso Alegre, nº 49, Bairro Barcelona, no município de Serra, no estado do Espírito Santo, mantida pela FBC - Faculdade Brasileira Cristã, com sede no mesmo município e estado, com duzentas e vinte e cinco vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.002243/2021-51 (e-MEC nº 201820078).

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro

PORATARIA Nº 1.839, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria Normativa nº 20 e a Portaria Normativa nº 23, ambas de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, e considerando o disposto no Parecer Referencial nº 00058/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 63/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201615510.

Art. 2º Recredenciar o Centro Universitário de Brasília (cód. nº 402), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na EGN 707/907 Conjunto C, Asa Norte, em Brasília, no Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília (cód. nº 277), com sede em Brasília, no Distrito Federal (CNPJ nº 00.059.857/0001-87).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORATARIA Nº 1.840, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 20 e a Portaria Normativa nº 23, ambas de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, e considerando o disposto no Parecer Referencial nº 00058/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CES/CNE nº 150/2023, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202020230.

Art. 2º Recredenciar o Centro Universitário Una de Bom Despacho - Una (cód. nº 15452), para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Br 262, Km 480, s/n, Zona Rural, no município de Bom Despacho, no estado de Minas Gerais, mantido pelo Faceb Educação Ltda. (cód. nº 1117), com sede no município de Bom Despacho, no estado de Minas Gerais (CNPJ nº 03.099.921/0001-41).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORATARIA Nº 1.841, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 20 e a Portaria Normativa nº 23, ambas de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, e considerando o disposto no Parecer Referencial nº 00058/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CES nº 151/2023, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202027374.

Art. 2º Recredenciar o Centro Universitário Filadélfia - Unifil (cód. 430) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 1626, Bairro Centro, município de Londrina, estado do Paraná, mantido pelo Instituto Filadélfia de Londrina (cód. 299), com sede no mesmo município e estado (CNPJ 78.624.202/0001-00).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORATARIA Nº 1.842, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 20 e a Portaria Normativa nº 23, ambas de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, e considerando o disposto no Parecer Referencial nº 00058/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CES nº 158/2023, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202108207.

Art. 2º Recredenciar o Centro Universitário União das Américas Descomplica - Uniâmérica (cód. 1716), para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida das Cataratas, nº 1118, Bairro Vila Yolanda, município de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, mantido pela Aiuá Educacional Ltda. (cód. 18192), com sede no mesmo município e estado (CNPJ 42.355.428/0001-05).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORATARIA Nº 1.843, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 20 e a Portaria Normativa nº 23, ambas de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, e considerando o disposto no Parecer Referencial nº 00058/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 147/2023, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 200812385.

Art. 2º Recredenciar o Centro Universitário Estácio de Ribeirão Preto (cód. 1270), para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Rua Abrahão Issa Halack, nº 980, Bairro Ribeirânia, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, mantido pela Sociedade de Ensino Superior Estácio Ribeirão Preto Ltda. (cód. 848), com sede no mesmo município e estado (CNPJ nº 07.195.358/0001-66).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORATARIA Nº 1.844, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 20 e a Portaria Normativa nº 23, ambas de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, e considerando o disposto no Parecer Referencial nº 00058/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 152/2023, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 201925875.

CADASTRO IES – E-MEC

<https://emece.mec.gov.br/emece/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MTcxNg==>

The screenshot shows the e-MEC website interface. At the top, there is a navigation bar with links to various government services like Min, Ema, Pro, CLA, Res, Hor, CSI, SEI, Aco, Mod, Ema, Irrla, SUS, Ree, and e-M. Below the navigation bar, the URL emece.mec.gov.br/emece/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MTcxNg== is visible. The main content area has tabs for DETALHES DA IES, ATO REGULATÓRIO, GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, PROCESSOS E-MEC, OCORRÊNCIAS, RECLAMAÇÕES, and PEGUNTAS FREQUENTES. The 'RECLAMAÇÕES' tab is currently selected. The page displays information about a higher education institution:

- Mantenedora:** (18192) AIUA EDUCACIONAL LTDA
- CNPJ:** 42.355.428/0001-05
- Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada
- Representante Legal:** MARCO ALEXANDRE SAPOZNICK FISBHEN (DIRETOR PRESIDENTE)
- Nome da IES - Sigla:** (1716) Centro Universitário União das Américas Descomplica - UNIAMÉRICA
- Situação:** Ativa
- Endereço:** Avenida das Cataratas
- Complemento:** Campus Centro
- Bairro:** Vila Yolanda
- Município:** Foz do Iguaçu
- UF:** PR
- Nº:** 1111
- CEP:** 85853-000
- Fax:** /45171100007

The bottom of the screen shows a taskbar with icons for weather (29°C), search, and various applications like File Explorer, Control Panel, and Microsoft Office. The date and time are also displayed.

PROCESSOS E-MEC

<https://emece.mec.gov.br/emece/consulta-cadastro/detalhamento/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/MTcxNg==>

The screenshot shows the e-MEC platform interface. At the top, there's a navigation bar with links like 'BRASIL', 'Acesso à Informação', 'Participe', 'Serviços', 'Legislação', and 'Canais'. Below that is a sub-navigation menu with tabs: 'DETALHES DA IES', 'ATO REGULATÓRIO', 'GRADUAÇÃO', 'Especialização', 'PROCESSOS E-MEC' (which is highlighted in blue), 'OCORRÊNCIAS', 'RECLAMAÇÕES', and 'PERGUNTAS FREQUENTES'. The main content area displays 'DETALHES DA IES' for 'Centro Universitário União das Américas Descomplica - UNIAMÉRICA'. It shows the 'Nome da IES' as '(1716) Centro Universitário União das Américas Descomplica - UNIAMÉRICA' and the 'Situação' as 'Ativa'. Below this, under 'PROCESSOS E-MEC', there's a table listing various processes and their details:

Nº do Processo	Ato Regulatório	Nome do Curso	Estado Atual
202203328	Recredenciamento	ENGENHARIA ELÉTRICA	Em análise
201815464	Reconhecimento de Curso	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Em análise
202118819	Reconhecimento de Curso EAD	DESIGN GRÁFICO DIGITAL	Em análise
202203315	Reconhecimento de Curso	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Em análise
202203325	Reconhecimento de Curso EAD	FARMÁCIA	Em análise
202203327	Reconhecimento de Curso EAD	AGRONOMIA	Em análise
202215938	Reconhecimento de Curso	DIREITO	Em análise
202215939	Reconhecimento de Curso	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Em análise
202215940	Reconhecimento de Curso EAD	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Em análise
202215941	Reconhecimento de Curso EAD	MEDICINA VETERINÁRIA	Em análise
202215942	Reconhecimento de Curso	-	Em análise

At the bottom of the screen, there's a taskbar with icons for weather (29°C, Ensolado), search, and various system functions. The date and time are also displayed as 29/11/2023 15:59.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 01/12/2023, às 11:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0889512** e o código CRC **2824E844**.

PARECER

PROCEDIMENTO Nº: 19.09.48132.0031371/2023-47

INTERESSADOS: CEAF

ASSUNTO: CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

EMENTA: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR PARA GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*. CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA - UNIAMÉRICA. PREVISÃO LEGAL E NORMATIVA. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 11.788/2008, DA RESOLUÇÃO NORMATIVA CSMP Nº 19/2010 E DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 42/2009. PELA APROVAÇÃO.

PARECER Nº 921/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de minuta de convênio a ser firmado entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia e o Centro Universitário União das Américas Descomplica - UNIAMÉRICA, código MEC 1716, mantido pela AIUA EDUCACIONAL LTDA, código MEC 18192, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.355.428/0001-05, com o objetivo de viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência em cursos ofertados pela referida entidade educacional para **Programa de Estágio de Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu**, na modalidade EAD, com previsão de vigência por 05 (cinco) anos.

Instrui o expediente: Comunicação Interna nº 20/CEAF-CA; a respectiva minuta do convênio; manifestação de interesse na participação do ajuste; declaração de conformidade; contrato social; documentação dos representantes legais; comprovante de inscrição no CNPJ; bem como documentos que indicam o cadastro da referida entidade junto ao MEC.

É o breve relatório, prossegue-se ao opinativo.

II – DA PREVISÃO LEGAL E NORMATIVA DO CONVÊNIO

Conforme entendimento doutrinário, o convênio é um ajuste que possibilita uma parceria em regime de mútua colaboração para realização de objeto em que há interesse recíproco entre os convenentes, no qual necessariamente uma das partes integra a Administração Pública¹. Note-se que não há finalidade lucrativa como escopo desse acordo, que possui, necessariamente, propósito compatível com o interesse público.

É importante destacar que a celebração de convênio para fins de participação em programa de estágio encontra supedâneo na legislação federal, bem como em resoluções do CNMP e CSMP- BA, como veremos adiante.

A Lei Federal nº. 11.788/2008 inicia definindo em seu art. 1º em que consiste o estágio, estabelecendo em seu art. 3º os requisitos necessários para esse ajuste². Saliente-se que o art. 8º desse diploma legal prevê a hipótese da formalização desse acordo para os fins a que se pretende esse expediente, o que ratifica o lastro legal para o requerimento em tela.

Art. 8º - É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei.
(grifos nossos)

Abordando a temática em apreço, a Lei Estadual nº 9.433/2005 conceitua em seu art. 170 e seguintes o convênio, bem como também indica os requisitos necessários à celebração desse instrumento³.

Corrobora o quanto exposto, a Resolução nº 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Pùblico dos Estados e da União. Observa-se que tal ato também reafirma, em seu art. 7º, a necessidade de convênio como um dos pressupostos para realização de estágio⁴. É importante destacar que o art. 4º da Resolução nº 19/2010 do Conselho Superior do Ministério Pùblico do Estado da Bahia⁵ posiciona-se nesse mesmo sentido.

III – DA MINUTA DO CONVÊNIO

Considerando a previsão dos art. 171 e 174 da Lei Estadual nº 9.433/05, conclui-se que, em linhas gerais, a minuta do convênio encaminhada pelo CEAF encontra-se em sintonia com o quanto estabelecido, contendo cláusulas relacionadas a descrição do objeto; além de outras pertinentes as obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, dentre outras.

IV – DA REGULARIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

A Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, disciplina alguns atos necessários para regularização das instituições de ensino. Nesse diapasão, o Decreto nº 9.235/2017, que regulamenta o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino, apresenta alguns dispositivos pertinentes ao tema em tela.

Do quanto disciplinado na legislação supracitada, conclui-se que para uma Instituição de Ensino Superior (IES) estar devidamente habilitada para emitir diplomas dos seus cursos de graduação, via de regra, faz-se necessário que a mesma detenha, pelo menos, três atos autorizativos: o credenciamento/recredenciamento da IES; a autorização do curso e o reconhecimento/renovação do curso superior.

A matéria quanto à comprovação da regularidade de instituições junto ao MEC para fins de celebração de convênio de estágio com este MPBA foi objeto de anteriores análises promovidas por esta Assessoria. Isso porque observou-se, de modo recorrente, que muitas IES acabam por apresentar alguma pendência de requerimentos administrativos ainda sob a análise do MEC, além do fato de que a própria dinâmica de abertura e reconhecimento de cursos se submete a um rito e cronograma específicos, são sujeitos à ingerência deste *Parquet*.

Neste sentido, e considerando as legítimas fundamentações suscitadas à época pelo CEAF, **restou proferido, nos autos do processo 19.09.48132.0015970/2023-07, o parecer jurídico nº 531/2023, que admitiu a celebração de convênios mediante a apuração da habilitação jurídica da IES, suprimindo a indicação dos cursos, assim como a análise quanto à regularidade de cada um deles.**

Pontue-se, por oportuno, que a fixação de tal entendimento não exime a unidade interessada do dever de constante fiscalização dos vínculos jurídicos estabelecidos com instituições de ensino. Ademais, o opinativo fixou a necessidade de ser exigida, das IES interessadas na celebração do convênio de estágio, a apresentação de declaração de conformidade, a ser subscrita por seu representante legal, nos termos fixados no citado parecer.

Diante de tal perspectiva, **a análise do presente expediente se limita à verificação da regularidade da IES mediante a exigência de seus documentos de constituição e representação, além da prova de Cadastramento/Recadastramento junto ao MEC e da declaração de conformidade**, pertinente ao compromisso de manutenção da regular habilitação de seus cursos de graduação e pós-graduação.

Aos autos foram carreados a cópia do contrato social da IES (doc. SEI 0880144), o cartão CNPJ (doc. SEI 0880146), a procuração outorgada às representantes legais (doc. SEI 0880151) e os documentos pessoais das representantes indicadas (docs. SEI 0880145 e 0888865). Resta, portanto, demonstrada a regularidade da constituição e representação da entidade.

Quanto à regularidade da instituição junto ao MEC, o documento acostado aos autos (doc. SEI 0886619), extraído do Portal do Ministério da Educação, indica que a IES se encontra em situação “ativa”. Ademais, o extrato vinculado ao doc. SEI 0886627 consigna que o recredenciamento da IES está pendente de análise.

Pontue-se que a apresentação do extrato contendo as informações do requerimento administrativo junto ao MEC fornece indícios de boa-fé da IES, uma vez que indica que a ausência do documento final é devido a circunstâncias externas.

Por fim, **em relação à declaração de conformidade (doc. SEI 0888890)**, pontua-se a necessidade de que o documento seja devidamente datado e assinado quando da celebração do convênio, com vistas a garantir sua regularidade e validade jurídica.

Sendo assim, entende-se pela possibilidade de considerar o protocolo do requerimento como documento suficiente, **condicionado ao acompanhamento do resultado pelo CEAF**, visando impedir a continuidade (ou ainda a renovação) da parceria com IES irregular.

V - CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica é favorável à celebração da avença, aprovando a minuta ora encaminhada**, desde que sejam observadas as considerações supra anotadas.

É o Parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Mat. [REDACTED]

Bel^a. Carla Baião Dultra

Oficial Administrativo II

Apoio processual ATJ/SGA

Mat. [REDACTED]

¹ Disponível em: Zênite Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br/pesquisaCliente>. Acesso em 12/04/19.

² **Art. 1º** Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. (...)

Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do §1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no §2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos: I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino; II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso. §1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final. §2º Descumpri-mento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

³ **Art. 170** Constitui o convênio uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos: I - igualdade jurídica dos participes; II - não perseguição da lucratividade; III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos participes, na forma prevista no ajuste; IV - diversificação da cooperação oferecida por cada participe; V - responsabilidade dos participes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

⁴ **Art. 7º** São requisitos para concessão dos estágios, no mínimo: I – **existência de convênio com as Instituições de Ensino**, devidamente registradas nos órgãos competentes, onde deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei de Estágios; II – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial, devidamente atestados pela Instituição de Ensino conveniada; III – celebração de Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Ministério Público, a Instituição de Ensino conveniada e o educando, ou com seu representante ou assistente legal; IV – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas pelo estagiário no Ministério Público e a área de formação do estudante. (Grifos nossos)

⁵ **Art. 4º** Para a admissão no Programa de Estágio do Ministério Público, é **imprescindível a existência de convênio específico para esse fim**, firmado pela Instituição de Ensino à qual esteja vinculado o estudante, ou pela esfera pública para tanto competente, com vigência e demais condições de realização de estágio fixadas no respectivo termo. (...) (Grifos nossos)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 05/12/2023, às 16:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** em 05/12/2023, às 17:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbah.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0893960** e o código CRC **0CB9FA80**.

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 921/2023 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo à minuta de convênio a ser firmado entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia e o **Centro Universitário União das Américas Descomplica - UNIAMÉRICA**, código MEC 1716, mantido pela AIUA EDUCACIONAL LTDA, código MEC 18192, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.355.428/0001-05, com o objetivo de viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência em cursos ofertados pela referida entidade educacional para Programa de Estágio de Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu, na modalidade EAD, com previsão de vigência por 05 (cinco) anos.

Encaminhe-se este expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para conhecimento e à Coordenação Administrativa do CEAF/Unidade de Processos Seletivos para que solicite à **UNIAMÉRICA** a apresentação do extrato contendo as informações do requerimento administrativo junto ao MEC, que fornece indícios de boa-fé da IES, uma vez que indica que a ausência do documento final é devido a circunstâncias externas, bem como que a declaração de conformidade doc. 0888890, seja devidamente datado e assinado quando da celebração do convênio, com vistas a garantir sua regularidade e validade jurídica.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 08/12/2023, às 13:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0896206** e o código CRC **5F27EB1D**.

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente ao CEAF para que seja diligenciada a coleta das assinaturas das partes no Convênio de Estágio, a ser celebrado junto ao Centro Universitário União das Américas Descomplica - UNIAMÉRICA, após adoção das seguintes providências (conforme explanado na deliberação da Superintendência de Gestão Administrativa):

1. Juntada, ao presente expediente, do extrato contendo as informações do requerimento administrativo junto ao MEC;
2. Juntada da declaração de conformidade, assinada e datada pelo Centro Universitário contemporaneamente à assinatura do termo de convênio.

Para a coleta das assinaturas, informamos que as mesas deverão ser coletadas no arquivo constante no doc SEI nº 0888879.

Esclarecemos, no entanto, que a assinatura do ajuste deverá ocorrer, alternativamente (e conforme ordem de prioridade) da seguinte forma:

1. Preferencialmente, o documento poderá ser assinado via **SEI/MPBA** (Sistema Eletrônico de Informações - MPBA). Nesta hipótese, será necessário atender às seguintes etapas:
 - a) 1º O representante do Convenente/Partícipe deverá preencher o cadastro do usuário externo, no site eletrônico https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 clicando na opção "**Clique aqui para se cadastrar**";
 - b) 2º Seguir as orientações descritas no link <https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de entrega-das-documentacoes/>, encaminhando a documentação digitalmente para o e-mail seimpba@mpba.mp.br;
2. Alternativamente, o documento poderá ser assinado digitalmente em PDF. **Nesta hipótese, faz-se necessário que a assinatura seja apostada em todas as páginas do documento e, ainda, que seja anexado ao procedimento, também, o certificado de validação da assinatura digital.**

Após, retorne-se o expediente, acompanhado do instrumento assinado, para publicação e adoção das demais providências cabíveis.

Paula Souza de Paula Marques
Coordenadora-Administrativa
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat.353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 11/12/2023, às 08:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0899948** e o código CRC **BA0BF659**.

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A ESCOLA SESI DJALMA PESSOA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério P?blico do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do **ato de delegação nº 036/2022**, e a ESCOLA SESI DJALMA PESSOA, inscrita no CNPJ nº 03.795.086/0024-70, localizada na Avenida Orlando Gomes, 1737 – Piatã, em Salvador/BA, mantida pelo Serviço Social da Indústria - SESI, inscrita no CNPJ nº 03.795.086/0001-84, neste ato representada pela Diretora Nairene Pereira Souza, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.48132.0027806/2023-21, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio oferecido pela ESCOLA SESI DJALMA PESSOA, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do MINISTÉRIO PÚBLICO.
- 1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o MINISTÉRIO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.
- 2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

- 3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.
- 3.2. O MINISTÉRIO PÚBLICO concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

- 4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
- 4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

- 5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da ESCOLA SESI DJALMA PESSOA com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.
- 5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado no Ensino Médio oferecido pela ESCOLA SESI DJALMA PESSOA, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do MINISTÉRIO PÚBLICO, desde que haja disponibilidade de vagas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

- 6.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO e a ESCOLA SESI DJALMA PESSOA praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA ESCOLA SESI DJALMA PESSOA

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;



- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c)** emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d)** a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e)** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3 DO ALUNO ESTAGIÁRIO

- a)** cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b)** atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c)** manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d)** respeitar, acatar e preservar as normas internas do MINISTÉRIO PÚBLICO, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e)** manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O MINISTÉRIO PÚBLICO providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a)** automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b)** por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c)** conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d)** trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;

- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h) reaprovação no período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público.

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **ESCOLA SESI DJALMA PESSOA**, ou mesmo decorrente de factum principis, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

9.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco

formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador do CEAf

NAIRENE PEREIRA SOUZA
Diretora

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

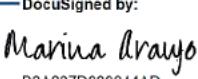
Na qualidade de representante legal, atesto, para fins de prova junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que as atividades educacionais do **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA - UNIAMÉRICA**, código MEC 1716, com sede na Avenida das Cataratas, 1118 – Vila Yolanda, CEP: 85853-000, em Foz do Iguaçu/PR, mantida pela AIUA EDUCACIONAL LTDA, código MEC 18192, inscrita no CNPJ nº 42.355.428/0001-05, se dá em conformidade com o que determina a Lei nº 9.394/1996 e Decreto Federal nº 9.235/2017.

Atesto também, que esta Instituição de Ensino encontra-se regularmente cadastrada/recadastrada e os cursos ofertados cumprem aos requisitos de autorização e reconhecimento, nos moldes exigidos pelo MEC. Assumimos o compromisso com a manutenção de tais condições ao longo do prazo de vigência do Termo de Convênio de Concessão de Estágio que entre si celebraram o Ministério Público do Estado da Bahia e o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA - UNIAMÉRICA.

Ademais, esta Instituição de Ensino assume o compromisso de encaminhar ao programa de estágio somente os estudantes vinculados a cursos regularmente autorizados, reconhecidos pelo MEC e que contenha a previsão de estágio no projeto pedagógico do curso.

11/12/2023

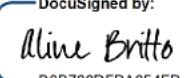
(Local e data)

DocuSigned by:

Marina Araújo
B3A287D889644AD...

Marina Araújo

Procuradora

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA - UNIAMÉRICA.

DocuSigned by:

Aline Nascimento de Barros Britto
DOB768DFBA654FB...

Aline Nascimento de Barros Britto

Procuradora

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA - UNIAMÉRICA.

Certificado de conclusão

ID de envelope: 7CAB5541B21A4F4188F47CAE39C3B598

Estado: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Declaração de Conformidade - Centro Universitário União das Américas.pdf

Envelope de origem:

Página do documento: 1

Assinaturas: 2

Autor do envelope:

Certificar páginas: 5

Iniciais: 0

Central de Empregabilidade

Assinatura guiada: Ativada

Avenida das Americas 3443 Bloco 4 A sala 101

Selo do ID do envelope: Ativada

Rio de Janeiro, RJ 22631-003

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

empregabilidade@faculdadedescomplica.com.br

Endereço IP: 201.17.110.186

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: Central de Empregabilidade

Local: DocuSign

11/12/2023 05:13:51

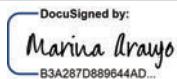
empregabilidade@faculdadedescomplica.com.br

Eventos do signatário

Marina Araujo

marina.araujo@descomplica.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

AssinaturaAdoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 191.177.244.114**Carimbo de data/hora**

Enviado: 11/12/2023 05:15:18

Visualizado: 11/12/2023 06:34:02

Assinado: 11/12/2023 06:34:06

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 11/12/2023 06:34:02

ID: 7751a01a-a698-4acf-8d60-ff9dfdc59666

Aline Britto

aline.britto@descomplica.com.br

Orientador

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 179.108.188.87

Enviado: 11/12/2023 06:34:08

Visualizado: 11/12/2023 06:46:44

Assinado: 11/12/2023 06:46:51

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 11/12/2023 06:46:44

ID: 89cf6d78-6b4b-458e-bcc4-ed57e8c6ae5e

Eventos de signatário presencial**Assinatura****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega do editor****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega do agente****Estado****Carimbo de data/hora****Evento de entrega do intermediário****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega certificada****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de cópia****Estado****Carimbo de data/hora**Unidade de Processos Seletivos - Convênios -
CEAF**Copiado**

Enviado: 11/12/2023 06:46:53

estagios.convenios@mpba.mp.br

Visualizado: 11/12/2023 09:55:25

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Central de Empregabilidade empregabilidade@faculdadedescomplica.com.br	Copiado	Enviado: 11/12/2023 06:46:54 Reenviado: 11/12/2023 06:46:57
Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)		
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Não disponível através do DocuSign		
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	11/12/2023 05:15:18
Entrega certificada	Segurança verificada	11/12/2023 06:46:44
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	11/12/2023 06:46:51
Concluído	Segurança verificada	11/12/2023 06:46:54
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Descomplica Tecnologia e Educação S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Descomplica Tecnologia e Educação S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: financeiro@descomplica.com.br

To advise Descomplica Tecnologia e Educação S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at financeiro@descomplica.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Descomplica Tecnologia e Educação S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to financeiro@descomplica.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Descomplica Tecnologia e Educação S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to financeiro@descomplica.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Descomplica Tecnologia e Educação S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Descomplica Tecnologia e Educação S.A. during the course of your relationship with Descomplica Tecnologia e Educação S.A..

DESPACHO

À DCCL:

Encaminho o Termo de Convênio de Estágio e a Declaração de Conformidade assinados, da Instituição de Ensino, para publicação no Diário Oficial.



Documento assinado eletronicamente por **Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade** em 01/01/1213, às 02:32, conforme f to AormatiNb nv 2º 4, de 07 de Dezembro de 1212 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código Neriçador **0902424** e o código CRC **0940ED2C**.



CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA - UNIAMÉRICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 036/2022, e o **Centro Universitário União das Américas Descomplica - UNIAMÉRICA**, código MEC 1716, com sede na Avenida das Cataratas, 1118 – Vila Yolanda, CEP: 85853-000, em Foz do Iguaçu/PR, mantida pela **AIUA EDUCACIONAL LTDA**, código MEC 18192, inscrita no CNPJ nº 42.355.428/0001-05, neste ato representada pelas procuradoras **Marina Araújo** e **Aline Nascimento de Barros Britto**, da doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.48132.0031371/2023-47, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ou pós-graduação ofertados pelo **Centro Universitário União das Américas Descomplica - UNIAMÉRICA**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. A Instituição de Ensino no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, confirmará a previsão de estágio no projeto pedagógico do curso.

2.3. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior **de graduação** será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

ds
Ma

ds
AB

H



4.3. A jornada do estagiário de nível superior com **pós-graduação** será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando."

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **Centro Universitário União das Américas Descomplica - UNIAMÉRICA** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior de graduação ou pós-graduação, oferecidos pelo **Centro Universitário União das Américas Descomplica - UNIAMÉRICA**, poderá candidatar-se ao "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **Centro Universitário União das Américas Descomplica - UNIAMÉRICA** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA - UNIAMÉRICA

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.
- f)** garantir que o seu funcionamento e suas atividades educacionais sejam realizadas em estrita conformidade com a legislação pertinente durante todo o prazo de vigência do presente convênio.
- g)** assegurar que serão encaminhados para realização de estágio junto ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** apenas os estudantes devidamente matriculados em cursos com situação regular junto ao MEC.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c)** emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;

H

ds
Ma

ds
AB



- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-Institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do MINISTÉRIO PÚBLICO, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O MINISTÉRIO PÚBLICO providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencia no termo de compromisso de estágio;
- h) reaprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reaprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;



DS
M.A



DS
AB



j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;

k) por interesse e conveniência do Ministério P?blico;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea "d" supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do Centro Universitário União das Américas Descomplica - UNIAMÉRICA, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD").

9.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

A blue ink signature consisting of the initials 'M. L. B.' followed by a stylized surname.

DS
ML

DS
LB



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 2023.

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador do CEAf

DocuSigned by:
Marina Araújo
B3A287D889644AD

MARINA ARAÚJO
Procuradora

DocuSigned by:
Aline Britto
DOB: 680FBAB54FB

ALINE NASCIMENTO DE BARROS BRITTO
Procuradora

Certificado de conclusão

ID de envelope: D46D3DE0ED814345A2299EF9C50120F1

Estado: Concluído

Assunto: Termo de Convênio - Centro Universitário União das Américas-MPBA

Envelope de origem:

Página do documento: 5

Assinaturas: 2

Autor do envelope:

Certificar páginas: 5

Iniciais: 8

Central de Empregabilidade

Assinatura guiada: Ativada

Avenida das Américas 3443 Bloco 4 A sala 101

Selos do ID do envelope: Ativada

Rio de Janeiro, RJ 22631-003

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

empregabilidade@faculdadedescomplica.com.br

Endereço IP: 201.17.110.186

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: Central de Empregabilidade

Local: DocuSign

11/12/2023 05:09:58

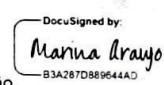
empregabilidade@faculdadedescomplica.com.br

Eventos do signatário

Marina Araujo

Assinatura

marina.araujo@descomplica.com.br



Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 191.177.244.114**Carimbo de data/hora**

Enviado: 11/12/2023 05:13:27

Visualizado: 11/12/2023 06:33:30

Assinado: 11/12/2023 06:33:39

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 11/12/2023 06:33:30

ID: 4bd867da-e29c-4975-80d1-57abf4632031

Aline Britto



aline.britto@descomplica.com.br

Orientador

Enviado: 11/12/2023 06:33:40

Visualizado: 11/12/2023 06:46:15

Assinado: 11/12/2023 06:46:26

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 179.108.188.87**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**

Aceite: 11/12/2023 06:46:15

ID: 6715d21d-c5f3-427e-a556-d9a7b013928a

Eventos de signatário presencial**Assinatura****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega do editor****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega do agente****Estado****Carimbo de data/hora****Evento de entrega do intermediário****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega certificada****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de cópia****Estado****Carimbo de data/hora**

Unidade de Processos Seletivos - Convênios - CEAf

Copiado

Enviado: 11/12/2023 06:46:28

Visualizado: 11/12/2023 10:11:07

estagios.convenios@mpba.mp.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Central de Empregabilidade empregabilidade@faculdadedescomplica.com.br	Copiado	Enviado: 11/12/2023 06:46:29 Reenviado: 11/12/2023 06:46:33
Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)		
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Não disponível através do DocuSign		
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	11/12/2023 05:13:27
Entrega certificada	Segurança verificada	11/12/2023 06:46:15
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	11/12/2023 06:46:26
Concluído	Segurança verificada	11/12/2023 06:46:29
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Descomplica Tecnologia e Educação S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Descomplica Tecnologia e Educação S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: financeiro@descomplica.com.br

To advise Descomplica Tecnologia e Educação S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at financeiro@descomplica.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Descomplica Tecnologia e Educação S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to financeiro@descomplica.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Descomplica Tecnologia e Educação S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may:
- ii. send us an email to financeiro@descomplica.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Descomplica Tecnologia e Educação S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Descomplica Tecnologia e Educação S.A. during the course of your relationship with Descomplica Tecnologia e Educação S.A..

DESPACHO

À DCCL:

Encaminho o termo assinado.



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 01/01/1213, às 03:5f , conforme Nto v ormatiºo n427f , de 05 de Dezembro de 1212 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conArida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conArir&id_orgao_acesso_externo=2 inserindo o código de eriAcador **0902984** e o código CRC **1CF5441C**.

25/12/2023	Valéria Souza Macedo	
30/12/2023	Gabriel Sant'Anna Lopes	
31/12/2023	Gabriel Sant'Anna Lopes	

Art. 2º A Diretoria de Gestão de Pessoas adotará as medidas cabíveis para implementação e fiel execução deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em 12 de dezembro de 2023.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº . OBJETO: fornecimento de headset., conforme edital e seus anexos. AVISO: Licitação homologada em sistema pela autoridade competente, o Superintendente de Gestão Administrativa, no dia 08/12/2023 com base no Parecer nº 908/2023, da Assessoria Técnico-Jurídica. EMPRESA VENCEDORA: WHALE ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.308.637/0001-10. Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – Nº 162/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.01010.0028103/2023-33 - Dispensa Nº 003/2023 – PJR de Itaberaba. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Mayra Michelle Araújo de Jesus, CNPJ nº 27.906.680/0001-63. Objeto: Fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça Regional de Itaberaba-BA. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0051. Ação (P/A/OE): 4058. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.30. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 16 de novembro de 2023 e a terminar em 15 de novembro de 2024.
*Retifica publicação constante da edição nº 3.453 do Diário da Justiça Eletrônico do dia 16/11/2023.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO – Nº 186/2023-SGA. Processo SEI: 19.09.01113.0030984/2023-15 - Dispensa Nº 007/2023 - PJR de Seabra. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Romildon Pires Costa, CNPJ nº 40.282.049/0001-07. Objeto: Fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça de Lençóis-BA. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0042. Ação (P/A/OE): 4058. Região: 5500. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.30. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de abril de 2024 e a terminar em 31 de março de 2025.

*Retifica publicação constante da edição nº 3.470 do Diário da Justiça Eletrônico do dia 12/12/2023.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 188/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.01128.0031153/2023-60 - Dispensa Nº 006/2023 - PJR de Serrinha. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Cleber Silva dos Santos, CNPJ nº 30.516.294/0001-70. Objeto: Serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes para as Promotorias de Justiça de Teofilândia e Araci-BA. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0047. Ação (P/A/OE): 4058. Região: 5600. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 21 de março de 2024 e a terminar em 20 de março de 2025.

PORTRARIA Nº 451/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01128.0031153/2023-60, RESOLVE designar os servidores Patrícia Marques Pinho Coutinho, matrícula nº [REDACTED] e Bismael da Silva Borges, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 188/2023 - SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado das Promotorias de Justiça de Teofilândia e Araci.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 11 de dezembro de 2023.

André Luis Sant'ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.48132.0031371/2023-47. Parecer Jurídico: 921/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro Universitário União das Américas Descom, lica - UNIAMÉRICA, mantida , ela Aiua Educacional Ltda, CNPJ: 42.355.428/0001-05. Objeto do Convênio: , possibilitar a , artici, a , ão de alunos re_ularmente matriculados e com efetiva fre ,uência nos cursos de _radua, ão e pós-_radua, ão ofertados pelo Centro Universitário União das Américas Descom, lica - UNIAMÉRICA, no , rocesso seletivo , ara o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.02328.0007865/2023-47. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66 e o Ministério Público Militar, CNPJ nº 26.989.715/0004-55 Objeto do Convênio: estabelecer formas de cooperação entre o MPBA e o MPM para a proteção do patrimônio público, a preservação e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, como também para o acompanhamento e fiscalização de políticas públicas sociais, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos partícipes, garantindo assim maior eficácia na repressão a tais práticas ilegais e monitoramento as políticas públicas sociais, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, gestão de casos, entre outras ações conjuntas. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data da sua assinatura.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 148/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.02677.0022650/2022-53 - PE Nº 029/2023. Parecer jurídico: 753/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Buriti Veículos Peças e Serviços Ltda, CNPJ nº 07.666.744/0001-99. Objeto: aquisição de caminhonetes/ pick ups, com cabine dupla e tração nas quatro rodas (4x4) para aparelhamento de sete Promotorias de Justiça Regionais do interior do Estado. Valor Global: R\$ 645.498,00 (seiscientos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003/40.601.0004. Ação (P/A/OE): 1465. Região: 9900. Destinação de Recursos: 2.500.5.300.000000.00.00.00. Natureza de Despesa: 44.90.52. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 06 (seis) meses, a contar da publicidade no veículo oficial de publicação das contratações.

PORTRARIA SGA Nº 383/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Ana Gabriela Nogueira Reis, matrícula nº [REDACTED] e Leonardo Borges Castellar Sampaio, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 148/2023-SGA, relativo à aquisição de caminhonetes/ pick ups, com cabine dupla e tração nas quatro rodas (4x4) para aparelhamento de sete Promotorias de Justiça Regionais do interior do Estado.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 11 de dezembro de 2023.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 910/2023, da Assessoria Técnica Jurídica, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023, UASG 926302, PROCESSO nº 19.09.00843.0007700/2023-04, OBJETO: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para locação de equipamentos de Segurança da Informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, instalação, configuração, suporte técnico, treinamento, reposição de peças, sob demanda, conforme edital e anexos. Empresa vencedora do lote: TLD TELEDATA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 33.927.849/0001-64. Salvador-Ba, ANDRE LUIS SANT'ANA RIBEIRO - Superintendente.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

19.09.01690.0030870/2023-49 – pedido de Auxílio-Funeral.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2^a E 3^a PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 1220/2023 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA nº 003.9.441091/2023

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Data de prorrogação: 27 de novembro de 2023.

Salvador, 12 de dezembro de 2023.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

DESPACHO

Encaminhamos o expediente ao CEAF, acompanhado do Convênio de Estágio, celebrado entre este Ministério Pùblico do Estado da Bahia e o Centro Universitário União das Américas Descomplica - UNIAMÉRICA, mantida pela Aiua Educacional Ltda, publicado no Diário da Justiça nº 3.471, do dia 13/12/2023.

Ressaltamos que o ajuste foi catalogado nesta Coordenação sob o código F 226, com vigência final em 12/12/2028.

Em tempo, não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o expediente nesta unidade.

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 01/02/2321, às 03:35, conforme Ato Normativo nº 347, de 05 de Dezembro de 2323 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3 informando o código verificador **0904089** e o código CRC **886812E1**.